

Rua Francisco Ferreira, n°40 Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo CEP 29,730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10 www.pmbg.es.gov.br

LEI N.º 2.785/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a Concessão de Gratificação para Servidores com Função de Professor Efetivo ou DT – Designação Temporal, que Atua na Zona Rural do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu — ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico dos servidores que exerçam a função de Professor Efetivo ou DT-Designação Temporária do Município de Baixo Guandu/ES, que estiverem no efetivo exercício das atribuições próprias da função de Professor na zona rural do Município.

Parágrafo Único. A gratificação descrita no caput não incorporará ao vencimento do servidor para nenhum efeito.

- Art. 2º Não terá direito a gratificação o servidor que reside na localidade em que presta o serviço.
- Art. 3º Para efeitos de comprovação do efetivo exercício atestará o responsável pela pasta onde o servidor estiver lotado.
- Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a gestão, o controle e a supervisão das atividades desenvolvidas pelo servidor, para que o mesmo faça jus à percepção da gratificação.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas de acordo com as necessidades.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Francisco Ferreira, nº40 Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10 www.pmbg.es.gov.br

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos treze dias do mês de dezembro de

2013.

JOSÉ DE BARROS NETO Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 13 de dezembro de 2013.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural - Art. 90, Lei 1380/90 - Emenda 013/2005)

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças, por nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 2.785/2013, de 13 de dezembro de 2013, que "dispõe sobre a Concessão de Gratificação para servidores com Função de Professor Efetivo ou DT – Designação Temporal, que atuam na Zona Rural do Município e dá outras providências", nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 13 de dezembro de 2013.

ADONIAS MENEGIDIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças